

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

ID CidadES: 2024.501C2600006.09.0010

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Maria Josefina de Resende - 928, Serra, Mimoso do Sul/ES, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES, por meio do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do CIM POLO SUL (<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>), bem como na página do Diário Oficial dos Municípios (Amunes). **Processo Administrativo** nº 0103/2024.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/02/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cimposul.es.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de informática (atualização de antivírus, desinstalação e instalação de computadores e servidor) na Nova Sede do CIM Polo Sul**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II, e Proposta, anexo I deste Edital.

LOTE ÚNICO

(Valores máximos para contratação)

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de instalação e atualização de antivírus	Serv.	16	R\$ 79,00	R\$ 1.264,00
02	Montagem de 16 (dezesesseis) computadores, configuração em rede, internet, impressoras e instalação do servidor.	Horas	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
				Valor Total	R\$ 3.889,00

1.1.2 Os equipamentos constam no Termo de Referência, Anexo II.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2005 – Projeto Atividade

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 33.90.3900

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 3.889,00 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/VIGÊNCIA:

4.1 – O objeto deverá ser executado em no máximo 5 (cinco) dias, após a ordem de serviço, de forma única, de segunda a sexta-feira, até às 17h.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 10/2024**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/02/2024 às 23h59min**

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca do produto, o modelo** (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Compartilhadas e Contratações que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, **via e-mail** ou **protocolado no setor de licitação**, 03 (três) dias após considerada vencedora:

6.2 - HABILITAÇÃO:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 – Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenha características semelhantes ao objeto da licitação;

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 5 dias (cinco) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o CIM POLO SUL revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O CIM POLO SUL deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul/ES, 07 de fevereiro de 2024.

João Otávio da Silva Malaquias
Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa eletrônica é a Aquisição de equipamentos de roteadores para a nova Sede do CIM Polo Sul, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Serv.			R\$	R\$
2		hora.			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua

apresentação;

- **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **DADOS BANCÁRIOS:**
- **TELEFONE DE CONTATO:**

(nome e identificação do representante legal)



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 0103/2024

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL/SAMU192
Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul-ES, CEP 29.400-000.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim.

() Não.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de informática (INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ANTIVIRUS E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDOR, CONFIGURAÇÃO EM REDE, INTERNET E IMPRESSORAS), na nova Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, situado na Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serrano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I CIM POLO SUL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Serviço de instalação e atualização de antivírus.	12 UND
02	Montagem de 12 (doze) computadores, configuração em rede, internet, impressoras e instalação do servidor.	23 HORAS

LOTE II SAMU 192		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Serviço de instalação e atualização de antivírus.	04 UND
02	Montagem de 04 (quatro) computadores, configuração em rede, internet, impressoras.	02 HORAS

2.2. O prazo da vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da assinatura do contrato, ou outro elemento que substitua.

2.3. O serviço é enquadrado como comum, de contratação de empresa para prestação de serviços, de informática que será executado em regime de empreitado por preço global.

2.4. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.889,00 (três mil e oitocentos e oitenta e nove reais), conforme custos apostos a tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Justifica-se a contratação dos serviços, objeto deste termo de referência, dada a necessidade do Consórcio Público da Região Polo Sul, em montar estrutura informatizada e adequada á nova Sede nova Sede do consórcio, localizada na Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serrano.

3.2. Vale ressaltar, que os equipamentos serão desmontados da antiga sede e a contratada fará toda a montagem e instalação, assim como a configuração em rede dos mesmos equipamentos além de impressoras no imóvel novo.

3.3. Além disso, a contratação pode ser justificada pela inexistência de profissionais capacitados no quadro funcional do órgão para a execução desses serviços. A contratação de uma empresa especializada também pode garantir a realização dos serviços de forma adequada e segura, evitando interrupções nas atividades administrativas do consórcio.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO ((art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como todo se encontra pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares em apêndice a este termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Descrição do Objeto:

5.1.1. O objeto da referida é a contratação de empresa para prestação serviços de informática (instalação e atualização de antivírus, montagem e instalação de computadores, de servidor, configuração de rede, internet, impressoras), para nova Sede do Consórcio Público Região Polo Sul-

CIMPOLOSUL/SAMU192, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, §2º. da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

5.2. Apresentação da Proposta:

5.2.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

5.2.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços;

5.2.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ/CPF;

5.2.4. No preço já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ferramentas equipamentos, e demais despesas inerentes à execução. O Consórcio Público não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

5.2.5. Será vencedora a proposta de menor preço global, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5.3. Requisitos de Habilitação:

5.3.1. Regularidade Fiscal pessoa jurídica:

a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

c. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;

d. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

e. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;

f. Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

5.4. Requisitos Obrigacionais:

a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de disponibilizar os materiais e equipamentos, a execução dos serviços;

b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias.

f) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

g) Utilizar equipamento de segurança e requisito obrigatório para a execução dos serviços, e de inteira responsabilidade da contratada, no caso de não cumprimento, a contratada será a única responsável.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.6.1. Não se aplica

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

O atestado de capacidade deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome da empresa Contratada, endereço em papel timbrado, contendo razão social, bem como, assinatura do responsável pela declaração.

6. DA VISTORIA

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, horário comercial.

6.2. Os interessados em fazer a vistoria é só enviar uma solicitação via email compras@cimpolosul.es.gov.br.

6.2. É facultado e será disponibilizado data e horário diferente aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumirem os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. A execução dos serviços será iniciada logo após solicitação de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.2. Os serviços serão prestados em parcela única, incluindo todas as despesas diretas e indiretas.

7.1.2. os serviços serão prestados na nova Sede Consórcio Publico Região Polo Sul, localizado na Rua Maria Josefina de Resende Nº 928, Serrano, Mimoso do Sul – ES.

7.3. A prestação de Serviços não haverá inclusão de peças apenas instalação e montagem com peças pertencentes aos equipamentos.

7.4. - Os serviços executados de mão de obra deverão ter um prazo de garantia mínima de 03 (três) meses.

7.5. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

8. MATERIAIS E EQUIPE A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência.

8.2. Os uniformes e EPIS utilizados por seus empregados deverão estar de acordo com as Normas de Segurança no Trabalho, é de responsabilidade da contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial .

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados por portaria;

a) São indicados para fiscalizar a presente contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):

CIM POLO SUL

NOME: Alan Rodrigues Gonçalves

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Adm e Financeiro.

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

SAMU 192

NOME: Jalinni Sabatini Girondi Coelho

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial

E-MAIL: samu@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99917-2278

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, se necessário o contratante convocará o contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado junto ao SICAF.

9.7. DO RECEBIMENTO

9.7.1. Os serviços serão *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência. O recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

9.7.2. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e adequação dos serviços e consequente aceitação. O servidor competente declarará na Nota Fiscal de Serviços ou em outro documento hábil, que os serviços satisfazem às especificações contratadas.

9.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA

10.1. Trata-se de prestação de serviços de natureza comum, continuada a serem contratados mediante dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II c/c §2º da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), haja vista o valor do objeto da contratação estar dentro do limite permitido pela referida Lei:

Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil reais novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras:

(...)

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

(...)

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1. Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo: (...) Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

11.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

11.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas às normas ambientais vigentes.

11.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

12. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. Os serviços deverão ser prestados em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco dias), conforme item 2.1, do termo de referência.

12.2. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a repará-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de Material/serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, zelar pelo perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar os materiais e equipamentos, necessários à execução;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviços, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofrido.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias.
- f) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete a contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as

obrigações contratuais;

- d)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados, eventualmente, envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f)** Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a.** Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

16. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES.

16.1. O pagamento será realizado em parcela única em favor da contratada, por meio de Ordem Bancária, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, atestada.

16.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos, indicados no item 21.1.1, atualizados e anexados ao documento fiscal:

16.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

16.4. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de notificação expedida pela Contratante,

emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

17. DA VIGÊNCIA.

17.1. O período de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços fixos e irrealizáveis uma vez que os serviços serão prestados em parcela única.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

21.1.1. REGULARIDADE FISCAL;

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- d. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- e. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- f. Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio para o exercício financeiro de 2024, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber:

CIM POLO

Ficha/ Fonte de Recursos

2005 - 3.3.90.39.00.00.00.0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SAMU 192

Ficha/ Fonte de Recursos

2004 - 3.3.90.39.00.00.00.0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

23. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Vanessa Marques Ribeiro

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99900-736

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

24. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Katuscia Scarpini Pavão.

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

25. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

25.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor entrar em contato através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mails: compras@cimpolosul.es.gov.br.

Mimoso do Sul-ES, 16 de janeiro de 2024

Vanessa Marques Ribeiro

Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

Katuscia Scarpini Pavão

Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL